



CEARÁ
Portaria nº 001/2013

NÃO

O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 05 – SG/OABCE, de 08 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atender com maior presteza a todos os advogados e advogadas que procuram os serviços das salas de atendimentos ao advogado da OAB-CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que permanecerá a quantidade de 20(vinte) folhas por dia, para uso de cada advogado(a), nas impressoras instaladas nas salas, devendo ser obedecido rigorosamente os termos firmados na presente portaria.

Art. 2º. Os funcionários das salas continuarão preenchendo diariamente o relatório, (doc. anexo), indicando o nome do advogado(a), número da OAB-CE e o número de páginas impressas.


Parágrafo único – No final da semana o(a) funcionário(a) da OAB-CE deverá remeter o relatório para o seguinte e-mail: secretariogeral@oabce.org.br.

Art. 3º. Os funcionários da OAB/CE continuarão cumprindo o disposto no Art. 5º da Portaria Nº 05 - SG/2010.CE, sob pena de responsabilidade funcional.

Registre-se.

Afixe-se nas Salas da OAB-CE e Cumpra-se.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2013.


Jardson Saraiva Cruz
Secretário Geral